

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CEE Nº 2.902/2011**

**Reconhece o Centro Educacional Infante Juvenil,
com a oferta das séries iniciais do Ensino
Fundamental, e dá outras providências.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO
SANTO**, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE nº.
3.255/2011 (Processo CEE nº. 437/2010), aprovado na Sessão Plenária do dia 19-10-2011,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Centro Educacional Infante Juvenil, situado na Rua Cardeal, nº. 03,
Bairro Serra Dourada III, município de Serra, ES, mantido pela Sociedade Educacional Silva e
Costa Ltda., CNPJ nº. 32.402.544/0001-01, com a oferta das séries iniciais do Ensino
Fundamental.

Art. 2º Encerrar as atividades escolares das séries finais do Ensino Fundamental, a partir
do ano de 1999, no Centro Educacional Infante Juvenil, situado na Rua Cardeal, nº. 03, Bairro
Serra Dourada III, município de Serra, ES, mantido pela Sociedade Educacional Silva e Costa
Ltda., CNPJ nº. 32.402.544/0001-01.

Vitória, 16 de novembro de 2011.

ARTELÍRIO BOLSANELLO
Presidente do CEE

Homologo
Em 16 de novembro de 2011.

KLINGER MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário de Estado da Educação

